



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.880 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, como dação em pagamento, uma fração de terreno atingida por abertura de rua, no Bairro Rui Barbosa, nesta cidade.

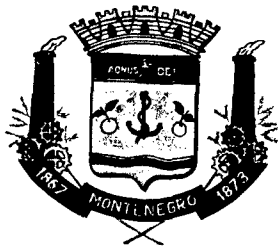
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento de parte do débito do Sr. CLÁUDIO JOSÉ DA SILVEIRA VIEGAS, cujo valor nominal equivale a 11,25 VRMs, proveniente do IPTU de 1992, uma fração de terreno com 8,25m<sup>2</sup> de superfície, atingida por abertura de rua localizada no Bairro Rui Barbosa, nesta Cidade, avaliada em 6,43 VRMs, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.861, fls. 01 do Livro 2-RG, de formato triangular, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, onde mede 5,50 metros, com área remanescente; ao Leste, onde mede 6,26 metros, com rua sem denominação; e, a Oeste, onde mede 3,00 metros, com a Rua Flores da Cunha; situada no quarteirão formado pelas ruas Treze de Maio, Flores da Cunha, Gal. Osório e a rua sem denominação.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - Com o pagamento da diferença entre débito e crédito por parte do Sr. CLÁUDIO JOSÉ DA SILVEIRA VIEGAS, dão-se as partes plena, geral e irrevogável quitação, firmando a respectiva escritura pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de novembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F.B.S.*

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*[Signature]*  
Dr. UBIRAJAN RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.